

SECRETARIA DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4.907 DE 13 DE MAIO DE 2021)
***CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 013/2021**

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER SANTA CRUZ - PROCESSO Nº 09/002.010/2021
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL FORMULADO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

A Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4.907 DE 13 DE MAIO DE 2021, publicada no D.O. Rio de 14 de maio de 2021 acusa o recebimento tempestivo dos pedidos de esclarecimentos formulados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, recebidos em 28/05/2021, 31/05/2021, 04/06/2021 e 09/06/2021 respectivamente, bem como da Associação Filantrópica Nova Esperança, recebido em 11/06/2021 referente ao Edital CP nº 013/2021, e responde da seguinte forma:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM

Questionamento 01:

Considerando o Edital de convocação pública nº 013/2021 HPML e CER Santa Cruz, entendemos que o ANEXO G do Projeto Básico - Cronograma de desembolso - Anexo II - Planilha de Custos está inconsistente, tendo em vista a falta da página 1 de 2 do cronograma de desembolso do Hospital Municipal Pedro II, que demonstra os valores das Rubricas de A à L.

Resposta - Considerando o erro material, será publicada errata com cronograma do Hospital Pedro II integralmente.

Questionamento 02:

Considerando o item 7 - Condições de participação, entendemos que sua comprovação deva ser mediante apresentação dos documentos abaixo descritos juntamente com a documentação de credenciamento, ou seja fora dos Envelopes A e B.

7.1.1 Apresentação do Estatuto Social e Balanço Social;

7.1.2 Apresentação do Estatuto Social;

7.1.3 Apresentação do Balanço Patrimonial Publicado contendo o parecer da auditoria independente e normas contábeis aplicada;

7.1.4 Apresentação do CNPJ, Atestado/Contrato de Gestão, Alvará de funcionamento e Currículos dos profissionais;

7.3 Apresentação de Declaração de fatos impeditivos (Anexo X);

7.4 Apresentação de Declaração conformidade Anexo V;

7.5 Declaração sobre participação, conforme diretrizes do Decreto nº 42696/2016;

7.6 Declaração conforme Anexo VII;

Nosso entendimento está correto? Caso contrário poderiam exemplificar a forma de atendimento ao item e seus subitens?

Resposta - Através da Declaração abaixo, contida no Anexo X do presente Edital, a Organização da Sociedade Civil declara que não incide em nenhuma das hipóteses previstas no item prevista no item 7 do Edital.

MODELO DO ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Chamamento Público nº 013/2021

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

Por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,

para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

Considerando o necessário tempo de apuração dos dados para prestação de contas, devemos considerar nos dois casos o 10º dia útil do mês?

Resposta: Não, pois os prazos descritos possuem objetivos diferentes, uma vez que do item 4.1 (5º dia útil do mês) refere-se à atingimento de indicador, já o 10º dia útil do mês subsequente faz referência ao prazo final para apresentação da prestação de conta no Painel de Gestão.

QUESTIONAMENTO 02:

No item B - SERVIÇOS E LEITOS (pág. 32) consta a distribuição de leitos do HOSPITAL PEDRO II e no item 4.2 INDICADORES PARA O HOSPITAL PEDRO II - VARIÁVEL 3 consta números de leitos (...) com valores divergentes para número de leitos e TMP. Quais leitos foram considerados para os indicadores da variável 3?

Resposta: Neste caso, houve um erro material e será publicado uma errata para corrigir a divergência.

QUESTIONAMENTO 03:

Considerando o objeto do edital onde consta área de planejamento 5.1 (...) e o restante do edital onde consta área de planejamento 5.3, entendemos que trata-se de um erro de digitação (...), nosso entendimento está correto?

Resposta: Neste caso, houve um erro material e será publicado uma errata.

QUESTIONAMENTO 04:

Objetivando os pagamentos pontuais, considerando o item 1.5 do presente Edital, qual é a data que será estipulada no Termo de Colaboração para realização do 1º repasse referente ao aporte de recursos financeiros dos três primeiros meses?

Resposta: Conforme o Parágrafo terceiro da Clausula Décima do Termo de Colaboração (...) "a primeira parcela será liberada após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais trimestralmente (...)"

QUESTIONAMENTO 05:

Considerando que o item 1.5, que cita a obrigatoriedade da abertura de conta corrente específica para movimentação e comprovação das despesas, sendo assim, podemos entender que as tarifas bancárias, debitadas automaticamente pela Instituição Financeira, deverão obrigatoriamente ser registradas em Prestação de Contas?

Resposta: o item 1.5 (pág 38) que versa sobre: Dos recursos recebidos - Os recursos recebido (...) deverão ser integralmente transferidos para conta corrente específica da parceira, isenta de tarifa bancária (...)

QUESTIONAMENTO 05:

Para atendimento do "item 06 - Pontuação" no que tange a publicização das prestações de contas e resultados assistenciais em seu sítio institucional, podemos entender que não é necessário a disponibilização dos relatórios impressos na abertura dos envelopes, e sim, somente a disponibilização no sítio institucional?

Resposta: Conforme preconiza o item 06, a entidade deve comprovar que disponibiliza no sítio institucional a publicização das prestações de contas e resultados assistenciais.

Associação Filantrópica Nova Esperança

QUESTIONAMENTO 01:

Qual o critério da Comissão para análise da experiência em relação à Experiência anterior.

Resposta: Conforme ANEXO F do Edital, (...) Para finalidade de avaliação deste critério será considerada a quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

QUESTIONAMENTO 02:

O tempo de atividade é a soma total do período de atividade ou unicamente o período do contrato?

Resposta: Consta no item 01, do Anexo F do Edital, a exemplificação para a avaliação deste item.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2021.

LUIZ HENRIQUE BAMONTE

Presidente da Comissão

Matrícula nº 60/324.365-6

TELMA REGINA AMORIM DA SILVA

Membro

Matrícula nº 11/218.451-3

MARGARETH RODRIGUES MÁXIMO

Membro

Matrícula nº 12/192.370-5

LUCIANO JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Membro

Matrícula nº 60/324.339-1

Omitida no D.O Rio de 14/06/2021

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
(RESOLUÇÃO SMS Nº 4.941 DE 14 JUNHO DE 2021, PUBLICADA NO D.O. RIO DE 15 DE JUNHO DE 2021)
CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP Nº 012/2021

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ASSEGURE A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO HOSPITAL ALBERT SCHWEITZER

E DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL - CER ALBERT SCHWEITZER
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL FORMULADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AÇÕES PRÁTICAS E PROCEDIMENTO DA ÁREA DA SAÚDE - INSTITUTO SOLIDÁRIO

A Comissão Especial de Seleção, instituída pela RESOLUÇÃO SMS Nº 4.941 DE 14 JUNHO DE 2021, PUBLICADA NO D.O. RIO DE 15 DE JUNHO DE 2021 acusa o recebimento TEMPESTIVO da impugnação formulada pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimento da Área da Saúde - INSTITUTO SOLIDÁRIO, referente ao Edital CP nº 012/2021, e responde da seguinte forma: